

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTINEGRO

PROC. N.º 236 / 70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 30/4/70
Hora 16:30
Assunto

A U T U A Ç Ã O

Aos 30 dias do mês de abril do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
BARCELLOS & CIA LTDA (Reque) contra
PEDRO DE MATTOS (Reado)

Geraldo Almeida
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
DIRETOR DA SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

AD.-

Exmo Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro

2
SD

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 236 / 70

Em 30/04/1970

Barcellos & Cia Itdá, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado respeitosamente, diser a V.Exc:a que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado Sr. PEDRO DE MATTOS, admitido em 08 de março de 1.969 / que ficou rescindido o contrato de trabalho, mediante a entrega / das guias de identificação de conta vinculada do F.G.T.S. com os depósitos efetuados no Banco Industrial e Comercial do Sul S.A./ agencia de Montenegro.

Face ao exposto, requer a V.Exc:a se digne nomear a rescisão contratual mencionada.

Térmos em que

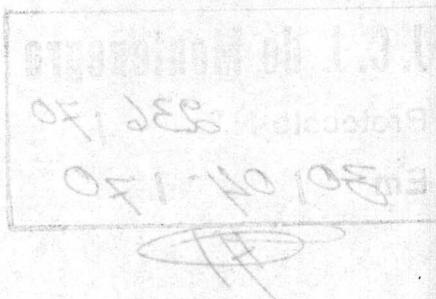
P. Deferimento

Montenegro, 30 de abril de 1.970

Assunto que fez o pedido.

Ass. do empregado

erogenetisch ab



ter mev abbie s^tpen abtcsedstas, abtI sit & zellcsc
sick. V s. rezh, ejnemzrejgat obgmit exists ejnacne
\ nea meo arhntm eue edfesdt ab tisnes obhnhcse
\ 870. f ab ejnem ab 80 me obtihms, 20THD DE MATTO
\ a geritne s. ejns ihm, edfesdt ab ejnringe & obhnhcse uocil eue
zo meo. S.T.D.H ab abfsloniv ejnec ab eszszilitnebi ab a:ing, rzb
\ A.2 fub ab fshrmom & fshrmal fensd on cohautete zeffegeh
, orzgenet Monehah ab ejnney

engib sa. shoxE. V s temper, qbaqxa ad eset
shenofenem fausitudo es-icest s t:gefemed

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de 04 de 1970 às 14,30
horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi cônscientes -
sup os termos
á partes:

et demisiecle. II

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de abril de 1970

RECEBI: _____ *Francisco J. Lira*
GERALDO FRANCISCO BARROS LIMA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3

PROCESSO N.º 236/70

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos EDMundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luís Mottin, pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e PEDRO DE MATTOS, requerido, para apreciação do processo em que é requerida homologação de rescisão de contrato de trabalho. / Presentes as partes, a requerente na pessoa do prepôsto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo e já tendo pago aviso-prévio cumprido pelo reclamante, vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos, conforme recibos e pedir a homologação da rescisão. Já providenciara no recolhimento das obrigações do artigo 22 da Lei 5.107, se obrigando a entregar na SECRETARIA desta Junta, até o próximo dia 4, as guias de AM. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da Lei. A Junta homologou. Sem custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, foi lavrada esta ata, que vai devolutivamente assinada.

CARLOS EDMUNDO
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luís Mottin
Vogal dos EMPREGADORES

PEDRO DE MATTOS
Requerente

Requerido

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
Chefe da SECRETARIA

4
4

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 30 / 04 / 19 70

Geraldo Borges Luoma
CHEFE DE SECRETARIA

Geraldo Francisco Borges Luoma
CHIEF OF SECRETARIA

5

Recibe de CR\$ 39,00

Recebi da firma Barcellos & Cia Ltda, à importância de (Trinta e nove cruzeiros), referente ao pagamento de 13º salário proporcional. 4/12/70.

Montenegro, _____ / _____ de 1.970

Pedro de Mattos
Pedro de Mattos

39,00
3,12
35,88

Recibe de CR\$ 104,00

Recebi da firma Barcellos & Cia Ltda, à importância de (Cento e quatro cruzeiros), referente ao pagamento de período de férias proporcional, digo, compreendido entre 8/3/69 a 8/3/70.

Montenegro, _____ / _____ de 1.970

Pedro de Mattos
Pedro de Mattos

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO, conforme recibo abaixo, que o sr. Pedro de Matos recebeu, nesta data, as guias de AM depositadas pela reclamada em Secretaria.

Em 19.5.1970.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

Recebi:

Em 19.5.70.

Pedro de Matos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19 / 5 / 70.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA